

Processo nº 7.779-8/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
Assunto Consulta
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
Sessão de Julgamento 25-5-2010

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 37/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM. CONSULTA. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. CASO CONCRETO. MATÉRIA ESTRANHA À COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.779-8/2009.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 29, inciso XI e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.674/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em **NÃO CONHECER** a presente Consulta formulada pelo prefeito municipal de Nova Mutum, Sr. Lírío Lautenschlager, em face da ausência do preenchimento dos requisitos de admissibilidade, por se tratar de caso concreto, e por ser matéria estranha à competência deste Tribunal de Contas, conforme artigo 232, incisos II e IV da Resolução 14/2007. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 001/2000 deste Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Processo nº 7.779-8/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
Assunto Consulta
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
Sessão de Julgamento 25-5-2010

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 37/2010

Sala das Sessões, 25 de maio de 2010 .

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-Chefe